Resolução CRESS 12ª Região n°010/2016

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 12ª Região, em Reunião de Diretoria de 04 de março de 2016, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8662/93 e nas Resoluções CFESS nº582/10 e 588/10.

CONSIDERANDO O DESPACHO EXARADO PELA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

RESOLVE

ART.1º – CONCEDER INSCRIÇÃO PRINCIPAL as/os Assistentes Sociais: Ana Paula Mendes sob nº 7372; Deize Deuner sob nº 7375; Janaina Mayara Müller da Silva sob nº 7379; Juciana de Oliveira sob nº 7369; Lauro Cesar Martendal (Laura Martendal) sob nº 7377; Liege da Silva Elias sob nº 7374; Michelly Candido Pires nº 7371; Priscila Henrique Bueno dos Santos sob nº 7370; Vanessa Fabiane Aparecida da Cruz Landgraf sob nº 7384;

ART. 2º - **CONCEDER INSCRIÇÃO PRINCIPAL DEVENDO APRESENTAR O DIPLOMA CONFORME DATA ESPECIFICADA** as/os Assistentes Sociais: Danielle Patrício da Silva sob nº 7373; Déborah Sanges Galupo Trufelli sob nº 7380; Gabriela Stang sob nº 7378; Janaina de Meira sob nº 7376;

ART.3º - CONCEDER REINSCRIÇÃO a Pessoa Jurídica: Contexto Assessoria Ltda nº0007;

ART.4º - CONCEDER DEFERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA as/os Assistentes Sociais: Mirella de Lima Ramos sob nº 7381, do CRESS 10ª Região para o CRESS 12ª Região; Stephany Yolanda Ril sob nº 7382; do CRESS 20ª Região para o CRESS 12ª Região; Tainara Tavares Pinto da Silva sob nº 7383, do CRESS 6 ºa Região para o CRESS 12ª Região; Viviana Vizzotto sob nº 5225, do CRESS 10ª para o CRESS 12ª Região;

ART.5º - CONCEDER CANCELAMENTO DE REGISTRO as/os Assistentes Sociais: Augusta Rodrigues da Silva nº 7022; Cátia Rocha Peixer nº 0336; Ionara Ferreira nº 2939; Jeane Regina Tomaz Pinheiro nº 2917; Laís Suellen Nascimento dos Santos nº6690; Maria

Ducélia Turnes nº 2448; Mileni Petri Meurer nº 6041; Viviane Cristina Pottker Padilha nº 3635;

ART.6º - CONCEDER A INTERRUPÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL a Assistente Social: Cristiane Elisabeth Longo nº 2574;

ART.7º - INDEFERIR O PEDIDO DE INTERRUPÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL a Assistente Social: Samira Safadi Bastos nº 6529;

ART.8º - INDEFERIR O PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA a Foco Opinião e Mercado Ltda EPP;

ART.9º - À Secretaria para as providências que o ato requer.

Florianópolis, 04 de março de 2016.

Rosinete Delfino Laurindo
AS nº1839/CRESS 12ª Região
Presidente em Exercício